



DECRETO NÚMERO 6092 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.777 de 23 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dr. André Fernando Martins Figueiredo;

Suplente: Dra. Deborah Pinto Bressane.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nádia Garcia Basso;

Suplente: Osivaldo de Andrade Santos.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Wladimir Andres Rojo Vega;

Suplente: Andréa Silvina Tavares.

Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

Titular: Ester Coelho da Cruz;

Suplente: Patricia de Amorim Pereira.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART:

Titular: Cristina Prochaska;

Suplente: Maria Ednalva Almeida Barbosa.

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Dr. Michel Amaury Vieira Ferreira;

Suplente: Dr^a. Purcina Irlanda de Lima e Moura.



Decreto 6.092/15
Fls.: 2-2

Lar Vicentino de Ubatuba:

Titular: Branca Marzliak Zaniboni;
Suplente: Fabiana Passaes Lima.

Associação dos Aposentados de Ubatuba - AAU:

Titular: Gleib Gonçalves Galli;
Suplente: Diná Simões Incaó.

Associação de Assistência Social Avivalista – Lar Avivalista Pastor Jaime Gomes de Oliveira:

Titular: Gilmar Alves Gomes;
Suplente: Teresa Ramos Gomes.

Sapouba – Associação de Apoio ao Paciente Oncológico:

Titular: Maria Amélia Brandão;
Suplente: Sônia Bergmaschi.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Dalva Smith;
Suplente: Isabel Cristina Soldan de Oliveira.

Parágrafo único. O Conselho constituído no *caput* deste artigo, deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei Municipal nº 3.777 de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6069 de 14 de Janeiro de 2015.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de março de 2.015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RONALDO DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e
Desenvolvimento Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/CEG/epgp.